



## LEI Nº 6.150, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a redação do parágrafo único do Art. 1º-A da Lei nº 5.242, de 19 de julho de 2017, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.017/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Altera o art. 1º-A da Lei nº 5.242/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-A (...)

Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 03 (três) vereadores e 02 (dois) representantes das entidades religiosas do município de Mauá, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas." **(NR)**

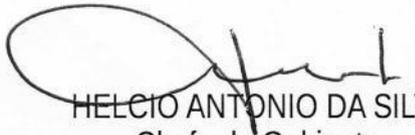
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de outubro de 2023.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ap//